



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116

LEI Nº 431/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 55.867,32 (Cinqüenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2041 - FUNDEB 40%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.09.00.00 - Fonte 01102 Salário Família R\$ 146,34

06002/3190.11.00.00 - Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.816,28

06002/3190.13.00.00 - Fonte 01102 Obrigações Patronais R\$ 3.753,62

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 - Fonte 01102 Material de Consumo R\$ 26.151,08

TOTAL R\$ 55.867,32

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por fonte de recurso a ser operado mediante Decreto específico na seguinte Rubrica e fonte abaixo discriminado:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1724.01.00.00.00 -Transf. de Recursos do FUNDEB Fonte 01102–Fundeb 40% R\$ 55.867,32

TOTAL R\$ 55.867,32

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal